
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 411, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007 *.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Estudos para assunto referente aos ex-Militares e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, a necessidade de estudos aprofundados a respeito do tema ora apresentado;

Considerando, a importância da formação de um entendimento unificado entre os órgãos e entidades que irão compor esta comissão;

Considerando, ainda a relevância do tema proposto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Estudos para análise do requerimento coletivo formulado pelos ex-Militares, com solicitação de reinclusão destes na Polícia Militar do Pará e no Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Art. 2º Compete à Comissão desenvolver, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - propor os documentos necessários à implantação do serviço;
- II - propor a apreciação de cada caso em concreto;
- III - formular relatório final com a conclusão dos estudos desenvolvidos.

Art. 3º A Comissão será composta por três representantes de cada órgão a seguir indicado:

- I - Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- II - Polícia Militar do Pará;
- III - Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- IV - Procuradoria-Geral do Estado do Pará;
- V - três representantes dos requerentes indicados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

§ 1º A Comissão será coordenada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;

§ 2º Os integrantes da Comissão de Estudos, titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados pelo presente Decreto.

§ 3º A Comissão se reunirá, pelo menos uma vez por semana, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, e terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 31.009, de 19/9/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

